

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° ...., DE 2003**  
**(Do Sr. Onyx Lorenzoni)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a respeito das audiências realizadas, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, desde o início do ano, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhada ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Gen. Jorge Armando Félix, o presente requerimento, para que nos forneça as seguintes informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, desde o início do ano, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão:

- (a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- (b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências realizadas no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- (c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- (d) o inteiro teor dos registros de cada audiência realizada no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI, do Decreto n° 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, as audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, que tiverem interesse em decisão da alçada de agente público em exercício na Presidência da República serão (a) objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta, e (b) acompanhadas de pelo menos um outro servidor público ou militar.

Sendo o Gabinete de Segurança Institucional órgão essencial à Presidência da República, seus agentes estão sujeitos às obrigações constantes no Decreto nº 4.081, de 2002, inclusive em relação à manutenção dos registros das audiências e reuniões realizadas com entes privados. A prestação das informações constantes desses registros são, por outro lado, vitais ao adequado desempenho das funções do Parlamento na fiscalização e controle da administração federal (art. 49, X, da Constituição Federal).

A bem da transparência no serviço público e do adequado exercício das funções parlamentares, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2003

**Deputado Onyx Lorenzoni**